

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
AZUL CARGO EXPRESS
AKT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**
Alteração de endereço e regularização
de atividade de transporte e agenciamento de cargas
Matrículas RI 16.325



Agosto de 2026
Montenegro/RS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. BASE LEGAL E TÉCNICA	7
3. OBJETIVOS	7
4. METODOLOGIA	7
5. DADOS CADASTRAIS	8
5.1 DO EMPREENDEDOR	8
5.2 DO EMPREENDIMENTO	8
5.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO EIV	8
6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA VIZINHANÇA	8
6.1 DO IMÓVEL	8
6.1.1 Data de construção da edificação	8
6.1.2 Data da instalação da atividade neste imóvel	8
6.1.3 Zoneamento do Imóvel	9
6.1.4 Nível de incomodidade máxima permitido	9
6.2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EMPREENDIMENTO	9
6.2.1 Descrição das atividades desenvolvidas no local	9
6.3 DA LOCALIZAÇÃO	10
6.3.1 Localização e coordenadas do imóvel	10
6.4 DAS ÁREAS	11
6.4.1 Planta de situação do empreendimento	12
6.5 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE IMPACTO DO EMPREENDIMENTO	13
6.5.1 Instituições de saúde, ensino e praças/parques urbanos	13
6.5.2 Bens tombados, listados ou inventariados	13
6.6 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO	14
6.6.1 Abastecimento de água	14
6.6.2 Esgotamento sanitário	14
6.6.3 Drenagem pluvial	14
6.6.4 Coleta de resíduos	14
6.6.5 Telefonia	14
6.6.6 Gás canalizado	14
6.6.7 Energia elétrica	14
6.7 GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO	14
6.7.1 Dimensionamento do logradouro	14
6.7.2 Pavimentação da pista e do passeio	14
6.7.3 Dias e horários de maior movimento	15
6.7.4 Número médio de pessoas	15
6.7.5 Número de funcionários	15
6.7.6 Meio de transporte utilizado	15
6.7.7 Vagas, veículos e carga e descarga	15
7. CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS	15
7.1 CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS	15

7.1.1 Ruídos e vibrações	15
7.1.2 Efluentes atmosféricos	16
7.1.3 Efluentes líquidos	16
7.1.4 Resíduos sólidos	16
7.1.5 Radiação	16
7.1.6 Adensamento populacional	16
7.1.7 Valorização imobiliária	16
7.1.8 Impacto visual	17
7.1.9 Uso e ocupação do solo	17
7.1.10 Equipamentos e serviços urbanos e comunitários	17
7.1.11 Qualidade do ar, da água e do ambiente	17
7.1.12 Ventilação e iluminação	17
7.1.13 Meio socioeconômico	17
7.1.14 Segurança viária e acessibilidade	17
7.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	18
8. DA FASE DA OBRA	19
8.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA FASE DE IMPLANTAÇÃO	19
8.1.1 Destinação final de bota-fora/entulho ou PGRSCC	19
8.1.2 Existência de arborização no terreno	19
8.1.3 Produção e nível de ruído, efluentes atmosféricos ou vibração	19
9. DAS MEDIDAS E DO MONITORAMENTO DO IMPACTO CAUSADO	19
9.1 IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS	19
9.1.1 Medidas mitigadoras	19
9.1.2 Medidas compensatórias	19
9.1.3 Medidas compatibilizadoras	20
9.1.4 Outras medidas	20
9.2 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS IMPACTOS	21
9.3 QUADRO DE COMPROMISSOS OPERACIONAIS	22
10. OBSERVAÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO	23
10.1 OBSERVAÇÕES GERAIS	23
10.2 CONCLUSÃO TÉCNICA	23
10.3 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES	23
11. REFERÊNCIAS LEGAIS E DOCUMENTOS	24
12. ANEXOS	25

1. INFORMAÇÕES

- **Endereço:** Rua Vereador João Vicente, nº 120 – Bairro Centenário – Montenegro/RS
- **CNPJ:** 07.198.855/0001-18
- **Protocolo municipal:** 748/2026
- **Termo de Referência:** TR nº 016/2026, de 07/04/2026
- **Responsável lega:** Gilmar Machado – CPF 932.207.820-00
- **Responsável técnico:** Eng. Civil Daniel Vargas de Oliveira – CREA-RS 175.106
- **ART nº:** 14583859

2. SÍNTESE EXECUTIVA

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV analisa a operação da unidade Azul Cargo Expresso representante da marca no Município de Montenegro, instalada em edificação existente na Rua Vereador João Vicente, nº 120, bairro Centenário. A atividade é exercida pela AKT Transporte de Cargas Ltda. e compreende recebimento, pesagem, conferência, identificação, triagem, guarda temporária, coleta, expedição, entrega e rastreamento de encomendas.

- Natureza do processo: Alteração de endereço e regularização da atividade instalada desde março de 2026;

- Zoneamento: Zona Residencial - fator de incomodidade máxima: Incômoda I;

- Área do Lote: 415,26 m²

- Área edificada/ocupada: 81,04 m², integralmente utilizada pela atividade.

- Funcionamento: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30;

- Equipe e público: 3 funcionários e média de 10 clientes por dia.

- Operação de cargas: Caixas e pequenos pacotes; peso médio de 20kg e máxima usual de 100kg;

- Veículos: 1 unitário e 1 van próprios; média de 3 entradas e 3 saídas operacionais por dia;

- Armazenamento: Permanência média de 1 dia e limite operacional de até 2 dias;

- Conclusão: Impactos predominantemente locais, de baixa magnitude e controláveis por medidas operacionais permanentes.

A avaliação indica viabilidade urbanística da permanência da atividade, desde que sejam mantidas as condições descritas neste estudo: funcionamento apenas diurno, ausência de cargas perigosas, estacionamento e carga/descarga dentro do lote, veículos desligados durante as operações, segregação dos resíduos, preservação da arborização, manutenção de drenagem e controle preventivo de eventuais incômodos.

3. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é o instrumento de planejamento e gestão urbana destinado a identificar, avaliar e tratar os efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividade sobre a qualidade de vida da população situada em sua área de influência. O correspondente Relatório de impacto de Vizinhança - RIV apresenta, de forma objetiva, as conclusões e medidas propostas.

A elaboração deste estudo decorre do enquadramento da atividade como transportadora e unidade de carga, conforme o Decreto Municipal nº 10.310, de 31 de março de 2025, e atende ao Termo de Referência nº 016/2026, emitido no âmbito do Protocolo nº 748/2026 pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Montenegro.

4. BASE LEGAL E TÉCNICA

- Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, especialmente os dispositivos relativos ao Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Lei Municipal nº 4.759/2007 - Plano Diretor do Município de Montenegro;
- Lei Municipal nº 5.883/2014 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, especialmente os artigos 32 e 35;
- Decreto Municipal nº 10.340/2025 - regulamentação do EIV e dos usos geradores de impacto urbano;
- Termo de Referência nº 016/2026 - Protocolo nº 748/2026;
- Normas técnicas e legislação ambiental, sanitária, de acessibilidade e de segurança aplicáveis às condições efetivas do imóvel e da atividade.

5. OBJETIVOS

- Caracterizar o empreendimento, o imóvel e a operação logística desenvolvida;
- Delimitar a área de influência direta e identificar os usos e equipamentos relevantes do entorno;
- Avaliar os impactos sobre o tráfego, estacionamento, ruídos, infraestrutura, resíduos, paisagem urbana, adensamento e valorização imobiliária.
- Propor medidas mitigadoras, compatibilizadoras, preventivas e de monitoramento;
- Demonstrar a compatibilidade da atividade com as condições urbanas e com o fator de incomodidade informado.

6. METODOLOGIA

A análise foi estruturada a partir dos documentos cadastrais fornecidos, do Termo de Referência municipal, das informações operacionais declaradas pelo empreendedor e pelo responsável técnico, da leitura do croqui cadastral do imóvel e da caracterização do entorno em raio de 200 metros. Os impactos foram classificados quanto à natureza, incidência, abrangência, duração, magnitude e possibilidade de controle.

Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é o instrumento de planejamento e gestão urbana destinado a identificar, avaliar e tratar os efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividade sobre a qualidade de vida da população situada em sua área de influência.

7. DADOS CADASTRAIS

7.1 EMPREENDEDOR

- Responsável Legal: Gilmar Machado
- CPF: 932.207.820-00

7.2 DO EMPREENDIMENTO

- Razão Social: AKT Transporte de Cargas Ltda.
- Nome comercial: Azul Cargo Express
- CNPJ: 07.198.855/0001-18
- Porte: Empresa de Pequeno Porte – EPP
- CNAE principal: 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE secundário exercido: 52.50-8-03 – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- CNAE secundário não exercido no local: 79.11-2-00 – Agências de viagens
- Endereço: Rua Vereador João Vicente, nº 120 – Bairro Centenário – Montenegro/RS – CEP 92510-735

7.3 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO EIV

- Nome: Daniel Vargas de Oliveira
- Formação profissional: Engenheiro Civil
- Registro profissional: CREA-RS 175.106
- ART nº: 14583859

8. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA VIZINHANÇA

8.1 DO IMÓVEL

8.1.1 Data de construção da edificação

A edificação existente foi construída aproximadamente no ano de 1990. A matrícula atualizada do imóvel, Registro de Imóveis nº 16.325, integrará os anexos do estudo.

8.1.2 Data da instalação da atividade neste imóvel

A atividade encontra-se instalada no endereço desde março de 2026. O processo refere-

se à alteração de endereço e à regularização da atividade no imóvel locado.

8.1.3 Zoneamento do Imóvel

Conforme informação de zoneamento fornecida pelo responsável técnico, o imóvel encontra-se em Zona Residencial – ZR. O mapa oficial de zoneamento, com a marcação do empreendimento, deverá ser anexado ao documento final.



MAPA OFICIAL DE ZONEAMENTO – ZONA RESIDENCIAL

Recorte do Anexo III da Lei Municipal nº 5.883/2014, com o imóvel destacado.

8.1.4 Nível de incomodidade máxima permitido

O fator de incomodidade máximo informado para o imóvel é incômoda I. A atividade efetivamente exercida possui operação de pequena escala, exclusivamente diurna, sem máquinas industriais, sem caminhões médios ou pesados, sem cargas perigosas e com a movimentação interna de veículos e encomendas, características que reduzem o potencial de conflito com a ocupação residencial do entorno.

8.2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EMPREENDIMENTO

8.2.1 Descrição das atividades desenvolvidas no local

O empreendimento consiste em uma unidade representante da marca Azul Cargo Express, operada pela AKT Transporte de Cargas Ltda., destinada à gestão de envios e recebimentos de encomendas de pessoas físicas e jurídicas.

- Atendimento ao cliente e orientação quanto a embalagens, documentação fiscal, pesos, prazos e valores de frete;
- Recebimento, conferência, pesagem, medição, identificação e etiquetagem das encomendas;
- Triagem e organização dos volumes por rota e destino;
- Guarda temporária, com permanência média de 1 dia e limite operacional de até 2 dias;
- Coleta de encomendas em empresas e residências;
- Expedição para integração com a malha rodoviária ou aérea da companhia;
- Recebimento de encomendas destinadas ao município e coordenação da entrega porta a porta;
- Rastreamento e atendimento de ocorrências relativas aos envios.

Não são realizadas atividades industriais, fabricação, transformação, beneficiamento, manutenção ou lavagem de veículos. O empreendimento recebe somente caixas e pequenos pacotes, sem movimentação de pallets. O peso médio é de aproximadamente 20 kg por volume, admitindo-se, normalmente, volumes de até 100 kg.

Poderão ser recebidos alimentos, líquidos e produtos eletrônicos, desde que fechados, adequadamente embalados, sem necessidade de refrigeração e compatíveis com as regras de transporte. Não são recebidos produtos perigosos, inflamáveis, explosivos, radioativos, químicos perigosos, animais, medicamentos, produtos refrigerados ou baterias classificadas como carga perigosa.

Organização do Estacionamento:

- Encomendas recebidas para postagem: Média de 10 volumes/dia;
- Encomendas recebidas para entrega: Média de 10 volumes/dia;
- Encomendas expedidas: Média de 20 volumes/dia;
- Entregas realizadas: Média de 20 volumes/dia;
- Peso médio: 20 kg por volume;
- Peso máximo usual: 100 kg por volume;
- Tempo médio de permanência: 1 dia;
- Prazo operacional máximo: Até 2 dias

8.3 DA LOCALIZAÇÃO

8.3.1 Localização e coordenadas do imóvel

O empreendimento está situado na Rua Vereador João Vicente, nº 120, bairro

Centenário, no Município de Montenegro/RS. As coordenadas informadas são Latitude 29°40'20,88" S e Longitude 51°27'19,40" O, correspondentes aproximadamente a -29,6724667 e -51,4553889 em graus decimais.



Figura 1 – Imagem cadastral do imóvel e sua inserção na vizinhança imediata.

Fonte: BIC – Prefeitura Municipal de Montenegro, 2026.

8.4 DAS ÁREAS

- Área total do terreno: 446,60 m²
- Área total edificada: 81,04 m²
- Área ocupada pela atividade: 81,04 m² – toda a área edificada
- Cadastro imobiliário: 1179800 – Quadra 0755 – Lote 0164 – Setor 06
- Matrícula: RI nº 16.325
- Proprietário do imóvel: Valmir Erthal
- Condição de uso: Imóvel alugado, com contrato de locação para funcionamento

A edificação é composta por recepção e atendimento, área de paisagem, escritório, área de triagem, depósito temporário e sanitário. O lote dispõe de área externa ampla para acesso, estacionamento, manobra e carga e descarga.

8.4.1 Planta de situação do empreendimento

A planta de situação do empreendimento demonstra a edificação, ambientes, equipamentos, acesso único, vagas de uso compartilhado, vaga acessível, rota acessível, área de carga e descarga, área de manobra, entre outros.

Organização do Estacionamento:

- **Acesso:** 1 acesso ao lote, utilizado por veículos e pedestres, com organização interna da circulação
- **Clientes:** 1 posição operacional de estacionamento, em regime compartilhado
- **Funcionários:** 2 posições operacionais, em regime compartilhado
- **Veículos da empresa:** 2 posições operacionais, em regime compartilhado
- **Carga e descarga:** 1 vaga reservada, vinculada a rota acessível até a entrada
- **Pessoa com deficiência:** 1 vaga reservada, vinculada a rota acessível até a entrada

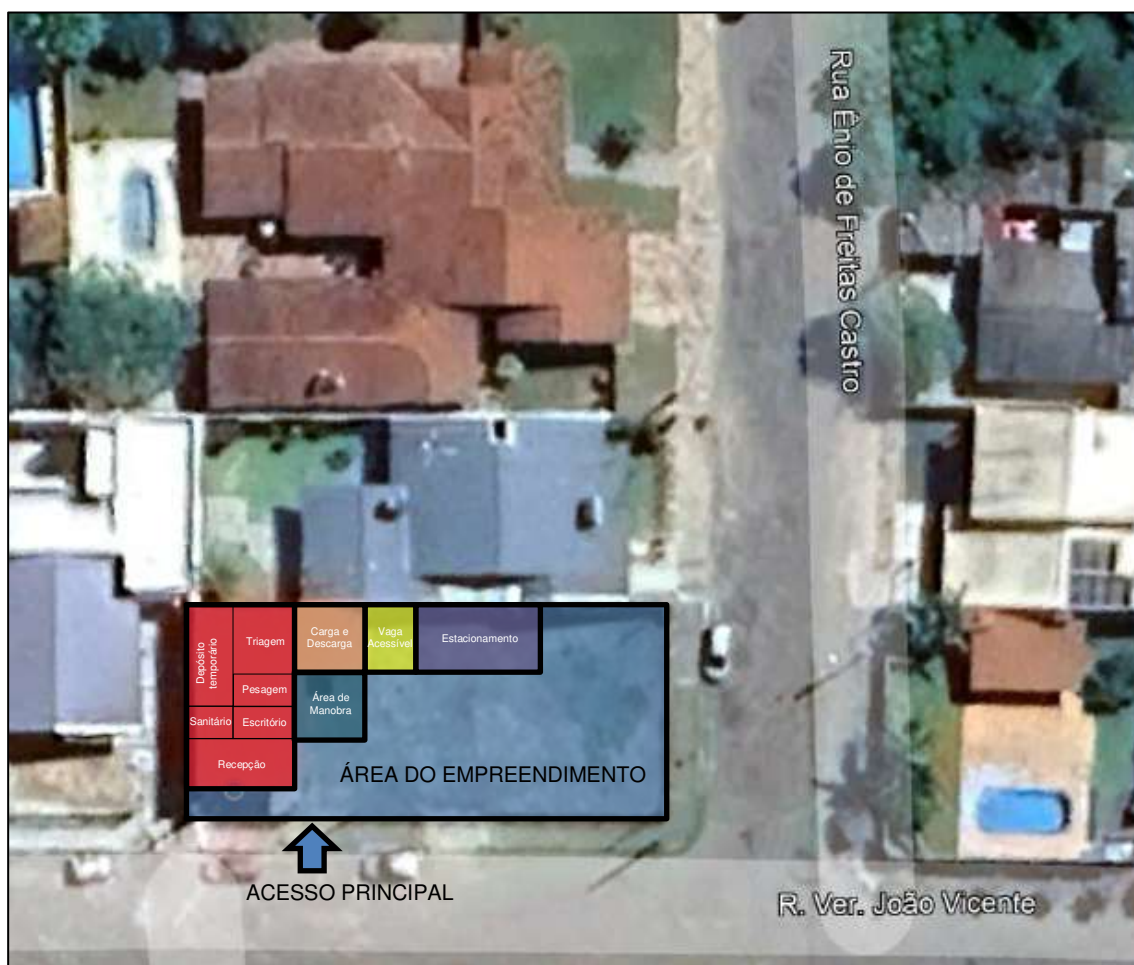


Figura 2 – Planta baixa esquemática.

8.5 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE IMPACTO DO EMPREENDIMENTO

A Área de Influência Direta foi definida pelo raio de 200 m a partir do empreendimento, conforme o Termo de Referência. Essa abrangência é suficiente para avaliar os efeitos locais associados à circulação, estacionamento, ruídos, resíduos, paisagem urbana e uso da infraestrutura.

8.5.1 Instituições de saúde, ensino e praças/parques urbanos

Segundo o levantamento informado, não existem escolas, hospitais ou unidades de saúde no raio de 200 m. O Parque Centenário encontra-se dentro da área de influência. O entorno apresenta ocupação predominantemente residencial, com estabelecimentos de comércio e serviços de escala local.

8.5.2 Bens tombados, listados ou inventariados

Conforme o levantamento, não foram identificados bens tombados, listados como de interesse de preservação ou inventariados no raio de 200 m.



Figura 3 – Área de impacto do empreendimento num raio de 200 metros.

Fonte: Google Earth, 2026.

8.6 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

8.6.1 Abastecimento de água

O imóvel é abastecido pela rede pública de distribuição de água. O consumo decorre apenas do sanitário, limpeza comum e uso dos funcionários, sem utilização de água em processo industrial.

8.6.2 Esgotamento sanitário

Os efluentes gerados são exclusivamente domésticos e são destinados a sistema individual composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme Planta Esquemática apresentada no Anexo J. Não há geração de efluentes industriais, águas de processo, lavagem de veículos ou líquidos contaminados.

8.6.3 Drenagem pluvial

O imóvel conta com cobertura em telhado, calhas, tubos de queda e caixas de passagem, que coletam e conduzem as águas pluviais para a rede pública de drenagem. O logradouro dispõe de sarjeta e boca de lobo. As áreas não edificadas também favorecem a infiltração de parte da precipitação. Não há lançamento de esgoto sanitário ou líquidos da atividade na rede pluvial.

8.6.4 Coleta de resíduos

A coleta municipal é realizada na porta do imóvel de segunda a sexta-feira. Os recicláveis são segregados e destinados à coleta seletiva. Até a retirada, os resíduos permanecem acondicionados em contentores e lixeiras localizados dentro do pátio.

8.6.5 Telefonia

O empreendimento utiliza serviços de telefonia e internet, necessários ao atendimento, emissão de etiquetas, rastreamento e gerenciamento das remessas.

8.6.6 Gás canalizado

Não se aplica. Não há instalação nem consumo de gás canalizado no imóvel.

8.6.7 Energia elétrica

O imóvel é atendido pela rede pública de energia elétrica. Não existe gerador.

8.7 GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

8.7.1 Dimensionamento do logradouro

A Rua Vereador João Vicente possui pista de rolamento com aproximadamente 9,00 m de largura e passeio público com aproximadamente 2,00 m de largura.

8.7.2 Pavimentação da pista e do passeio

A pista de rolamento é pavimentada com revestimento asfáltico. O passeio possui largura

adequada ao deslocamento de pedestres, devendo permanecer livre e desobstruído.

8.7.3 Dias e horários de maior movimento

O estabelecimento funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30. Não há funcionamento aos sábados, domingos ou feriados. O maior movimento de clientes ocorre no final da tarde.

8.7.4 Número médio de pessoas

- Segunda a sexta – período diurno: Média de 10 clientes por dia, além de 3 funcionários
- Segunda a sexta – período noturno: Não há funcionamento
- Finais de semana – período diurno: Não há funcionamento
- Finais de semana – período noturno: Não há funcionamento

8.7.5 Número de funcionários

O empreendimento possui 3 funcionários.

8.7.6 Meio de transporte utilizado

O automóvel é o principal meio de transporte utilizado pelos funcionários. Os clientes poderão acessar o imóvel a pé, de motocicleta ou automóvel, conforme sua origem. Não foi identificada demanda relevante adicional por transporte público.

8.7.7 Vagas, veículos e carga e descarga

- **Veículos operacionais:** 1 veículo utilitário próprio e 1 van própria
- **Maior veículo regular:** Van
- **Movimentação média:** 3 entradas e 3 saídas operacionais por dia
- **Duração da carga/descarga:** Aproximadamente 30 minutos por operação
- **Local da operação:** Inteiramente dentro do lote
- **Veículo de transferência:** Não existe veículo específico para recolhimento consolidado
- **Fila/espera na via:** Não prevista; não há necessidade de permanência sobre a pista ou passeio
- **Funcionamento noturno:** Não ocorre

O baixo número de viagens, a utilização de veículos leves e a realização integral da carga e descarga no interior do lote permitem classificar o impacto sobre o tráfego como local, intermitente e de baixa magnitude.

9. CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS

9.1 CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS

9.1.1 Ruídos e vibrações

As fontes de ruído restringem-se à entrada e saída dos veículos, abertura e fechamento

de portas, movimentação manual de caixas, uso de carrinhos de carga, funcionamento do ar-condicionado e atividades normais de atendimento. Não existem empilhadeiras, paleteiras motorizadas, compressores, geradores ou máquinas industriais.

Os veículos permanecem desligados durante a carga e descarga. Não há movimentação no período noturno ou aos finais de semana. Desde a instalação no local, não foram registradas reclamações de vizinhos relacionadas a ruído, vibração, circulação ou funcionamento. Conforme posicionamento informado para o processo, não se aplica a apresentação de Laudo Acústico específico.

9.1.2. Efluentes atmosféricos

Não existem fontes fixas de emissões atmosféricas, chaminés, processos com geração de poeira, névoa, vapores químicos ou odores. As emissões limitam-se aos gases de combustão dos veículos durante a entrada e saída, em baixa frequência e curta duração. A manutenção dos veículos e seu desligamento durante a operação reduzem o impacto.

9.1.3. Efluentes líquidos

Há geração apenas de efluentes sanitários e de limpeza comum, destinados à fossa séptica. Não há efluentes de processo, águas de resfriamento, banhos industriais, óleos, águas de lavagem de veículos ou descarte de líquidos das encomendas.

9.1.4. Resíduos sólidos

São gerados papel, papelão, plástico, fitas adesivas, etiquetas, embalagens danificadas, resíduos sanitários e resíduos comuns de escritório. A geração estimada é de 25 kg por semana. Caixas e embalagens em boas condições são reaproveitadas. Papel, papelão e plástico são segregados para coleta seletiva. Os resíduos permanecem em contentores e lixeiras no pátio até a coleta municipal.

9.1.5 Radiação

Não existem equipamentos ou fontes geradoras de radiação ionizante ou não ionizante relevantes para a atividade. Não se aplica medida específica.

9.1.6 Adensamento populacional

A atividade utiliza edificação existente, possui 3 funcionários e recebe média de 10 clientes por dia. Não induz adensamento residencial, alteração significativa da densidade populacional ou demanda relevante por equipamentos públicos. O efeito sobre a infraestrutura urbana é reduzido.

9.1.7 Valorização imobiliária

Não se espera desvalorização imobiliária decorrente da atividade, desde que mantidas as condições operacionais. A ocupação e conservação do imóvel, a oferta de serviço logístico e a geração de empregos podem produzir efeito positivo moderado na funcionalidade do bairro

e no atendimento de moradores e empresas.

9.1.8. Impacto visual

A atividade ocupa edificação existente, sem reforma, ampliação ou alteração volumétrica. A identificação comercial é composta por uma placa não iluminada na fachada, com aproximadamente 6,00 m de comprimento por 0,40 m de altura. Não há totem, painel luminoso, sinal sonoro ou publicidade móvel. O impacto visual é baixo e compatível com a escala do imóvel.

9.1.9 Uso e ocupação do solo

A operação ocorre em imóvel localizado em Zona Residencial, com fator Incômoda I. Embora a atividade seja classificada como geradora de impacto e exija EIV, sua forma concreta de operação possui escala reduzida e controles que limitam os efeitos: horário diurno, poucos veículos, ausência de caminhões pesados, cargas não perigosas, depósito temporário e atividades internas.

9.1.10 Equipamentos e serviços urbanos e comunitários

O consumo de água, energia, telefonia e coleta de resíduos é compatível com um estabelecimento de pequeno porte. Não foram identificadas escolas ou unidades de saúde no raio de 200 m. A presença do Parque Centenário não sofre interferência relevante, pois não há funcionamento noturno, emissões significativas ou ocupação do espaço público.

9.1.11 Qualidade do ar, da água e do ambiente

A atividade não possui processos industriais ou fontes fixas de poluição. O controle de resíduos, a proibição de cargas perigosas, a manutenção do sistema de esgoto e drenagem e a realização das operações dentro do lote mantêm o impacto ambiental em nível baixo.

9.1.12 Ventilação e iluminação

Não há novas obras ou volumes construídos capazes de alterar a ventilação, insolação ou iluminação dos imóveis vizinhos. O uso da edificação existente mantém a configuração urbana atual.

9.1.13 Meio socioeconômico

O empreendimento gera 3 postos de trabalho, amplia a disponibilidade de serviços de logística e reduz a necessidade de deslocamento de moradores e empresas para outros municípios. Trata-se de impacto positivo, direto, local e de duração continuada.

9.1.14 Segurança viária e acessibilidade

O acesso único e a área interna permitem organizar as manobras sem bloqueio da rua. A vaga reservada para pessoa com deficiência possui rota acessível até a entrada. A sinalização, a manutenção do passeio livre e a atenção na entrada e saída são medidas permanentes de segurança.

9.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O relatório fotográfico deverá registrar a relação entre o empreendimento, os acessos e a vizinhança imediata. As imagens devem possuir legenda, orientação da tomada e data aproximada.



Figura 2: Imagem da Fachada do Empreendimento



Figura 3: Imagem da Fachada do Empreendimento

10. DA FASE DA OBRA

10.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA FASE DE IMPLANTAÇÃO

10.1.1 Destinação final de bota-fora/entulho ou PGRSCC

Não se aplica. Não serão realizadas obras de reforma, ampliação, pavimentação, construção de cobertura, implantação de rampa, alteração do passeio, abertura de acesso ou criação de estacionamento. Portanto, não haverá geração de resíduos da construção civil vinculada à implantação da atividade.

10.1.2 Existência de arborização no terreno

Existe arborização no terreno e junto ao passeio. Não será necessária retirada ou poda em decorrência da atividade. A vegetação existente deverá ser preservada.

10.1.3 Produção e nível de ruído, efluentes atmosféricos ou vibração

Não se aplica à fase de obra, pois não haverá intervenção construtiva. Os ruídos e as emissões da operação foram avaliados no item 8.1.

11. DAS MEDIDAS E DO MONITORAMENTO DO IMPACTO CAUSADO

11.1 IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS MEDIDAS

11.1.1 Medidas mitigadoras

- Realizar toda carga, descarga, triagem e espera de veículos dentro do lote;
- Manter os veículos desligados durante carga e descarga;
- Respeitar o horário de funcionamento informado e impedir movimentação noturna;
- Manter o passeio livre, sem exposição de volumes, estacionamento ou equipamentos;
- Segregar resíduos recicláveis e manter os contentores fechados e organizados;
- Recusar cargas perigosas, inflamáveis, explosivas, químicas perigosas ou incompatíveis com as regras da transportadora;
- Manter os dispositivos de drenagem limpos e desobstruídos;
- Preservar a arborização existente;
- Manter a placa não iluminada em boas condições, sem ampliação não autorizada;
- Manter a vaga acessível e a rota até a entrada permanentemente desobstruídas.

11.1.2 Medidas compensatórias

Não são propostas medidas compensatórias específicas, pois os impactos identificados são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados por medidas preventivas, mitigadoras e compatibilizadores de caráter operacional. Eventual exigência adicional poderá ser definida pelo Município durante a análise.

11.1.3 Medidas compatibilizadoras

- Adequar permanentemente a rotina operacional à condição de Zona Residencial e fator Incômoda I;
- Organizar as vagas em uso compartilhado sem comprometer a vaga acessível e a área de carga/descarga;
- Programar coletas e entregas de modo a evitar simultaneidade e conflito no acesso;
- Manter comunicação com a vizinhança e registrar eventuais reclamações para correção imediata;
- Preservar a função do Parque Centenário e do espaço público, evitando qualquer utilização externa relacionada à atividade.

11.1.4. Outras medidas

- Orientar os funcionários quanto à segurança no manuseio de volumes e à circulação interna;
- Verificar as condições das embalagens de alimentos e líquidos, recusando volumes com vazamentos;
- Manter extintores, sinalização e demais dispositivos de segurança conforme as licenças aplicáveis;
- Manter atualizados alvarás, autorizações, contrato de representação e documentos fiscais da empresa.

11.2 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS IMPACTOS

Aspecto	Impacto	Natureza	Magnitude	Duração	Medida	Monitoramento
Tráfego e acesso	Aumento pontual de viagens e conflito no acesso	Negativa	Baixa	Intermitente	Operações dentro do lote; programação das rotas; passeio livre	Verificação diária e revisão semestral
Carga e descarga	Ocupação indevida da via ou fila	Negativa	Baixa	Intermitente	Vaga interna; veículos desligados; impedir espera na rua	Acompanhamento contínuo
Ruído	Ruído de veículos e movimentação de volumes	Negativa	Baixa	Intermitente	Horário diurno; ausência de máquinas; manutenção dos veículos	Registro de reclamações e inspeção semestral
Emissões atmosféricas	Gases dos veículos	Negativa	Baixa	Intermitente	Desligamento durante operação e manutenção preventiva	Semestral
Resíduos sólidos	Geração de papel, papelão, plástico e comuns	Negativa	Baixa	Contínua	Segregação, reaproveitamento e coleta regular	Inspeção semanal
Drenagem	Obstrução de calhas, caixas ou rede	Negativa	Baixa	Eventual	Limpeza e manutenção preventiva	Semestral e após eventos intensos
Esgotamento sanitário	Falha do sistema individual	Negativa	Baixa	Eventual	Manutenção da fossa e proibição de lançamentos indevidos	Conforme necessidade e inspeção anual
Impacto visual	Incompatibilidade da publicidade	Negativa	Baixa	Contínua	Manter placa não iluminada e conservada	Semestral
Acessibilidade	Obstrução da vaga ou rota acessível	Negativa	Baixa	Eventual	Sinalização e desobstrução permanente	Diária
Emprego e serviço logístico	Oferta de empregos e melhoria do atendimento	Positiva	Baixa a média	Contínua	Manutenção da atividade regular	Anual
Valorização funcional	Ocupação e conservação do imóvel	Positiva	Baixa	Contínua	Manutenção do imóvel e boa relação com o entorno	Anual

11.3 QUADRO DE COMPROMISSOS OPERACIONAIS

Compromisso	Responsável	Prazo/Frequência
Carga e descarga dentro do lote	Empreendedor	Imediato e permanente
Funcionamento somente nos horários declarados	Empreendedor	Permanente
Veículos desligados durante operações	Empreendedor/condutores	Permanente
Segregação e acondicionamento dos resíduos	Empreendedor/funcionários	Permanente
Limpeza de calhas e caixas de passagem	Empreendedor	Semestral
Preservação da arborização	Empreendedor	Permanente
Manutenção da vaga e rota acessível	Empreendedor	Permanente
Registro e resposta a reclamações	Responsável legal	Sempre que houver
Revisão interna das medidas do EIV	Responsável legal e técnico, quando necessário	Semestral

12. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO

12.1 CONCLUSÃO TÉCNICA

A unidade Azul Cargo Express opera em edificação existente de 81,00 m², inserida em lote com área cadastral de 415,26 m², em Zona Residencial com fator de incomodidade Incômoda I. A atividade possui pequeno porte, 3 funcionários, média de 10 clientes por dia, operação exclusivamente diurna e fluxo médio de 3 entradas e 3 saídas de veículos operacionais por dia.

Os principais impactos potenciais referem-se à movimentação de veículos, carga e descarga, ruído operacional, emissões veiculares e geração de resíduos de embalagens. Esses efeitos são locais, intermitentes ou de baixa intensidade e apresentam controle viável mediante as medidas descritas: realização das operações dentro do lote, proibição de filas e estacionamento na via, veículos desligados, ausência de funcionamento noturno, segregação de resíduos, manutenção da drenagem, preservação da arborização e controle de cargas admitidas.

Não há processos industriais, caminhões pesados, produtos perigosos, equipamentos ruidosos, emissões fixas, obras de ampliação ou intervenções que alterem ventilação, iluminação e paisagem urbana. A atividade também produz impactos positivos, especialmente a geração de empregos e a ampliação da oferta de serviços logísticos a moradores e empresas de Montenegro e região.

Consideradas as informações apresentadas e condicionado ao cumprimento permanente das medidas de controle e à inserção dos anexos técnicos obrigatórios, o empreendimento é considerado urbanisticamente viável e compatível com a vizinhança, sem impactos negativos significativos não mitigáveis.

12.3 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

O empreendedor declara que as informações operacionais são verdadeiras e se compromete a comunicar ao Município qualquer alteração relevante, como ampliação de área, mudança de horários, aumento expressivo da frota, recebimento de cargas perigosas, implantação de equipamentos ruidosos ou modificação dos acessos e estacionamentos.

Documento assinado digitalmente
GILMAR MACHADO
Data: 24/09/2026 09:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR MACHADO
Responsável legal – CPF 932.207.820-00

Documento assinado digitalmente
DANIEL VARGAS DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 21:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL VARGAS DE OLIVEIRA
Eng. Civil – CREA RS 175.106

Montenegro/RS, 15 de agosto de 2026.

13. REFERÊNCIAS LEGAIS E DOCUMENTOS

- BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade.
- MONTENEGRO. Lei Municipal nº 4.759/2007. Plano Diretor do Município de Montenegro.
- MONTENEGRO. Lei Municipal nº 5.883, de 13 de janeiro de 2014. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
- MONTENEGRO. Decreto Municipal nº 10.340, de 31 de março de 2025. Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e usos geradores de impacto urbano.
- MONTENEGRO. Termo de Referência nº 016/2026 – Protocolo nº 748/2026.
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Comprovante de inscrição e situação cadastral da AKT Transporte de Cargas Ltda., emitido em 13/07/2026.

14. ANEXOS

- Anexo A: Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ
- Anexo B: BIC – Planta do Imóvel
- Anexo C: Termo de Referência nº 016/2026
- Anexo D: Tabela do Termo de Referência nº 016/2026
- Anexo E: Matrícula atualizada RI nº 16.325
- Anexo F: Contrato de locação
- Anexo G: Planta baixa e planta de situação
- Anexo H: Mapa do raio de 200 m
- Anexo I: ART do responsável técnico
- Anexo J: Planta esquemática Sistema de Tratamento de Esgoto.

ANEXO A – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

13/07/2026, 23:35

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.198.855/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2005
NOME EMPRESARIAL AKT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO VICENTE		NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 92.510-735	BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO MONTENEGRO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AKT.CARGAS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3649-3589 / (51) 9971-9004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/07/2026 às 23:35:36 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1

ANEXO B – BIC – PLANTA DO IMÓVEL

 **Montenegro**

BIC - Planta do Imóvel



Identificação
Cadastro: 1179800 **Quadra:** 0755 **Lote:** 0164
Setor: 06 **CEP:** 92515120
Endereço: VEREADOR JOAO VICENTE **Numero:** 0120
Área GEOM. do Lote: 399.92 **Área Do Lote:** 415.26
Área Total Edificada: 81 **RI:** RI 16.325

Proprietário
Proprietário: VALMIR ERTHAL **CGC/CPF:** 46799303068



Data da impressão: 13-07-2026, 23:42:56

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026 – PÁGINA 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

Referente: Documentação complementar ao Termo de Referência nº 016/2026

Protocolo: 748/2026

O Presente Termo de Referência visa o atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.883, de 13 de janeiro de 2014, artigos 32 a 35, com a definição das exigências para a elaboração do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV para implantação de **CNAES: 49.30-2-02 Transporte de carga**, entre outros, no imóvel situado na Rua Vereador João Vicente nº 120, no bairro Centenário, nesta Cidade, seguindo determinação da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

O EIV / RIV deverá contemplar as diretrizes da Lei Federal 10.257/2001, identificando e avaliando sistematicamente os impactos gerados nas fases de planejamento, de implantação e de operação das atividades, obedecendo em especial às seguintes diretrizes gerais:

- a) definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto;
- b) identificar e avaliar sistematicamente os impactos gerados nas fases de implantação e de operação da atividade;
- c) analisar a compatibilidade do empreendimento com os projetos, planos e programas governamentais, legalmente definidos, propostos, e em implantação na área de influência do projeto.

O estudo deverá ser objetivo e conciso. Referências bibliográficas deverão ser utilizadas apenas para a comparação e discussão dos dados obtidos no trabalho, com dados disponíveis na literatura. Nas demais situações deverão ser evitadas, em especial no que se refere ao diagnóstico da área em estudo, quando deverão ser apresentados os resultados obtidos, e não descritas informações da literatura conhecida para o local. O EIV deverá conter, no mínimo, os itens solicitados na tabela anexa a este documento.

Deverá ser apresentado RRT/ART do responsável técnico pela elaboração dos serviços.

Qualquer dúvida e maiores esclarecimentos quanto ao requerido no **Termo de Referência nº 016/2026**, poderá ser solicitado junto à Secretaria de Gestão e Planejamento ou pelo telefone 51 3649-8265 (ramal 2104).

Observação: Os documentos e as informações técnicas a serem fornecidos deverão estar representados segundo o ordenamento sugerido, conforme planilha anexa (1. Da Documentação do Empreendimento EIV).

Atenciosamente,

Montenegro, 07 de abril de 2026.

Arq. Valéria Wollmann
Assessora Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026 – PÁGINA 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

EXEMPLO DE ELABORAÇÃO DE EIV/RIV (MUNICÍPIO DE MONTENEGRO)

I. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Do empreendedor

- 1.1.1. **Responsável Legal**
Prefeito de Montenegro
- 1.1.2. **CNPJ/CPF**
90.895.905/0001-60

1.2. Do empreendimento

- 1.2.1. **Razão Social**
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO
- 1.2.2. **Nome comercial**
Não se aplica
- 1.2.3. **CNPJ (anexar cartão CNPJ, caso possua):**
Constante no Anexo 1 (anexos no final do documento)

1.3. Do Responsável Técnico pela Elaboração do EIV

- 1.3.1. **Nome**
João Silva (exemplo)
- 1.3.2. **Formação Profissional**
Arquiteto e Urbanista/Engenheiro Civil
- 1.3.3. **Nº do Registro Profissional**
CAU A00000/ CREA RS000000
- 1.3.4. **Nº da ART/RRT (anexar cópia)**
Constante no Anexo 2 (anexos no final do documento)

II. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA VIZINHANÇA

2.1. Do Imóvel

- 2.1.1. **Data de Construção da edificação (anexar matrícula atualizada)**
2014 – (Matrícula constante no Anexo 3 deste estudo)
- 2.1.2. **Data de Instalação da Atividade neste imóvel**
2023
- 2.1.3. **Zoneamento do imóvel (Marcar empreendimento no mapa – Anexo III da Lei 5883/2014)**
Local: Zona Central
- 2.1.4. **Nível de Incomodidade máximo permitido no Zoneamento (Anexo II da Lei 5883/2014)**
Fator de incomodidade: Incômoda II

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026 – PÁGINA 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"



Localização conforme mapa de zoneamento

2.2. Das Atividades Desenvolvidas no Empreendimento

2.2.1. Descrever as atividades desenvolvidas no local

O local trata do prédio que sedia a prefeitura municipal de Montenegro, onde abriga os atendimentos de protocolo, ouvidoria, gabinete do prefeito e outros setores com atendimento ao público. Atualmente abriga 07 (sete) secretarias municipais, distribuídas nos 3 (três) andares existentes. As atividades realizadas no prédio são predominantemente administrativas, com atendimento ao público.

(...) Assim por diante, contemplando todos os itens constantes no TR emitido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO



ANEXO D – TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA – PÁGINA 1

Estudo de Impacto de Vizinhança EIV - RIV						
TERMO DE REFERÊNCIA EIV Documentação Fornecida TR nº 016/2026						
Para elaboração do EIV deverá seguir a ordem e citar os itens constantes neste TR, caso algum item não se aplique ao empreendimento, deverá citá-lo da mesma forma e preencher "não se aplica".						
	Protocolo nº: 7480326			Data do Termo de Referência: 07/04/2026		Documentação
	Item	Questão Global	Subitem	Questão Específica	Disponível	
1 - Da Documentação do Empreendimento EIV - RIV	I - Dados Cadastrais	1.1	Do Empreendedor	1.1.1 Responsável Legal		
				1.1.2 CNPJ/CPF		
		1.2	Do Empreendimento	1.2.1 Razão Social		
				1.2.2 Nome comercial		
				1.2.3 CNPJ (anexar cartão CNPJ, caso possua)		
				1.2.4 Nome		
		1.3	Responsável Técnico pela elaboração do EIV	1.3.1 Formação Profissional		
				1.3.2 Nº do Registro Profissional		
				1.3.3 Nº da ART/RRT (anexar cópia)		
				1.3.4		
	II - Caracterização do Empreendimento e da Vizinhança	2.1	Do imóvel	2.1.1 Data de Construção da edificação (anexar matrícula atualizada)		
				2.1.2 Data de Instalação da Atividade neste imóvel		
				2.1.3 Zonamento do imóvel (marcar empreendimento no mapa - Anexo III da Lei 5863/2014)		
				2.1.4 Nível de Incômodo máximo permitido no imóvel conforme Anexo II, da Lei 5863/2014		
		2.2	Atividades Desenvolvidas no Empreendimento	2.2.1 Descrever as atividades desenvolvidas no local		
		2.3	Da localização	2.3.1 Localizar o empreendimento na imagem de satélite - Informar coordenadas do imóvel		
				2.3.2 Área total do terreno		
				2.3.3 Área total edificada		
				2.3.4 Área ocupada pela atividade (anexar planta do empreendimento, escala mínima 1/200)		
		2.4	Das áreas	2.4.1 Apresentar planta de situação do empreendimento na escala 1/250, em formato ABNT, indicar na planta de situação: - todas as unidades que compõem o empreendimento; equipamentos/máquinas e instalações existentes; - as vagas de estacionamento existentes no empreendimento (especificar vagas para funcionários, vagas para clientes e usuários do empreendimento, vagas para pessoas com mobilidade reduzida); - entradas e saídas do empreendimento; - vagas de carga e descarga (se existentes); - áreas de embarque e desembarque (se existentes); - engenhos de publicidade (placas, letreiros, sinal sonoro, etc.).		
		2.5	Definir a área de impacto do empreendimento	2.5.1 Marcar em mapa os limit. de Saúde, Ins. De Ensino e Praças/Pergas Urbanos (Raio = 200 m)		
				2.5.2 Indicação de Bens Tombados/Estados como de interesse de preservação (Dec. 094/2012) e Bens Inventariados no Inventário dos Bens Imóveis de Interesse de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (Raio = 200 m)		
		2.6	Infraestrutura do empreendimento	2.6.1 Abastecimento de água: rede, poço artesiano, sistema, outro, não tem		
				2.6.2 Esgotamento sanitário: rede, fossa séptica, outro, não tem		
				2.6.3 Drenagem pluvial: boca de lobo, sarjeta, canal de captação, canal de captação com infiltração, outro, não tem		
				2.6.4 Coleta de lixo: na porta, capimba (localizar), outro, não tem. Descrever frequência da coleta de lixo		
				2.6.5 Telefonia: rede, outro, não tem		
				2.6.6 Gás canalizado: rede, outro, não tem		
				2.6.7 Energia elétrica: rede, gerador (combustível utilizado), outro, não tem		
- RIV	apêndice	3.1	Caracterização dos Impactos	3.1.1		

ANEXO D – TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA – PÁGINA 2

Estudo de Impacto de Vizinhança EIV - RIV						
TERMO DE REFERÊNCIA EIV Documentação Fornecida TR nº 016/2026						
Para elaboração do EIV deverá seguir a ordem e citar os itens constantes neste TR, caso algum item não se aplique ao empreendimento, deverá citá-lo da mesma forma e preencher "não se aplica".						
Item	Questão Global	Subitem	Questão Específica	Documentação		Obs.
				Dispensada	Fornecida	
1 - Da Documentação do Empreendimento EIV	III - Caracterização dos Itens	3.1.4	Resíduos sólidos (embalagens de matéria-prima, latas, bombonas, isôtermos, lixo usado, sacos plásticos, papelão, vidro, filtros consumidos, bota de couro de separação, tintas e demais do processo produtivo, etc).			
			a) Especificar os tipos de resíduos gerados, descrever a origem, quantidade gerada, forma de armazenamento e destinação final.			
			Radiação. Há alguma fonte/equipamento gerador de radiação? Não/tem, especificar características do equipamento.			
			Adensamento Populacional: a) Descrever e justificar a potencialidade do empreendimento em aumentar ou diminuir a atratividade da área e o adensamento populacional na mesma. b) Identificar possíveis impactos na infraestrutura local provocados pela permanência da atividade na área de estudo.			
			Valorização Imobiliária: A atividade desenvolvida no empreendimento interfere no mercado imobiliário, gerando valorização ou desvalorização dos imóveis do entorno? Justifique.			
			Impacto Visual: Caracterizar o impacto visual do empreendimento na paisagem local, descrever de que forma interfere na mesma e se articula com as demais formas de ocupação e com o patrimônio cultural existente.			
			Registrar o empreendimento e a sua relação com a vizinhança imediata mediante o seguinte conjunto de fotos: - Fachada Principal do empreendimento - 01 foto; - Edifícios de Publicidade existentes no empreendimento - 01 foto para cada edifício existente;			
			3.2.1 O empreendimento e a área impactada - 04 fotos; - Vistas das ruas onde se localizam os acessos ao empreendimento - 01 foto para cada via onde há acesso ao empreendimento (tirar a foto do meio da rua); - Panorâmica do(a) quarteirão(s) - 02 fotos representando a face da quadra onde se localiza o empreendimento e a face oposta (em frente ao empreendimento).			
			4.1.1 Destinação Final Fora/Fora/Fora de Obra ou PGRSCC aprovado	●		
			4.1.2 Existência de Arterização no Terreno	●		
1 - Da Documentação do Empreendimento EIV	IV - Itens a serem avaliados na Obra	4.1.3	Produção e Nível de Ruído, Efluentes atmosféricos ou Vibração	●		
			5.1.1 Medidas Mitigadoras			
			5.1.2 Medidas Compensatórias			
			5.1.3 Medidas Compensatórias			
			5.1.4 Outras medidas			
			5.2.1 Programa de Monitoramento (Considerando o estudo realizado, Apresente tabela que descreva os impactos gerados pelo empreendimento na vizinhança e indicando as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, compatibilizadoras desses impactos. Definir o prazo para implantação de tais medidas e programa de monitoramento das mesmas.)			
			6.1.1 Apresentar EIV-RIV em formato digital, assinado pelo Empreendedor e Responsável Técnico (Arquiteto ou Eng. Civil)			
			6.1.2 Anexar as respectivas ART's / RRT's dos Trabalhos Técnicos, com comprovante de pagamento (Arquiteto ou Eng. Civil)			

ANEXO E – MATRÍCULA ATUALIZADA RI Nº 16.325



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

Página 1 de 3

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:

CNM: 100230.2.0016325-74

REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	16.325

MONTENEGRO, 21 de maio de 1986

IMÓVEL: UM TERRENO, com a superfície de 446,60m², correspondente ao lote 12 da quadra "B", denominado CLEDI, nesta cidade, zona urbana no quarteirão formado pelas ruas: Enio de Freitas e Castro, Alberto Gottselig; rua 2 e rua 5; medindo e confrontando-se: a LESTE, on de mede 15,00m, com a rua Enio de Freitas e Castro; a OESTE, onde mede 14,00m, com o lote nº 13; ao NORTE, na extensão de 30,80m, com o lote nº 11; e, ao SUL, na extensão de 30,80m, com a rua nº 5. -- PROPRIETÁRIA: IMOCO-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC 88.147.178/0001-00, com sede na rua Buarque de Macedo nº 1030, nesta cidade. -- REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-RG, matrícula nº 7.105. -- Custas: Cz\$21,00

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

R.1-16.325 - Montenegro, 10 de julho de 1986. -- TRANSMITENTE: IMOCO-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. -- ADQUIRENTE: OSCAR ANTONIO CHISINI, CIC 163.427.120-34, brasileiro, construtor, casado com Selmira Beuren-Chisini, residente na rua Dr. Paulo Ribeiro Campos nº 177, nesta cidade. -- TÍTULO: Compra e Venda. -- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública - lavrada em 29 de maio de 1986, pelo Tabelionato desta cidade. -- VALOR: Cz\$23.000,00 para compra e venda e Cz\$39.000,00 para efeitos fiscais. -- Custas: Cz\$222,00

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

R.2-16.325 - Montenegro, 25 de setembro de 1987. -- TRANSMITENTE: OSCAR ANTONIO CHISINI e sua mulher Selmira Beuren Chisini. -- ADQUIRENTE: CARLOS WALDEMAR WILKE DIEHL, CIC 294.313.950-53, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Euclides da Cunha nº 731, nesta cidade. -- TÍTULO: Compra e Venda. -- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública - lavrada em 21 de julho de 1987, pelo Tabelionato desta cidade. -- VALOR: Cz\$150.000,00 para compra e venda e Cz\$200.000,00 para efeitos fiscais. -- Custas: Cz\$910,50

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

R.3-16.325 - Montenegro, 23 de dezembro de 1996. -- TRANSMITENTES: CARLOS WALDEMAR WILKE DIEHL e sua mulher TÂNIA MARA SCHEID DIEHL, CIC

continua na Próxima Página ->

Rua Dr. Hugo Wolgemuth, nº 120, Bairro Rui Barbosa, Montenegro - RS - Cep 92.510-250 - Fone: (51) 3632-6446



Continuação da Página Anterior

CNM 100230.2.0016325-74

353.748.290-68, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77.-(pacto antenupcial registrado no Lº 3-RA, nº 3.626), residentes e domiciliados na rua Enio Freitas de Castro nº 47, nesta cidade.-ADQUIRENTE: VALMIR ERTHAL, CIC 467.993.030-68, brasileiro, comerciante, casado com Rosana Beatriz Nunes Erthal pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77.-(pacto antenupcial registrado no Lº 3-RA, nº 2874), residente e domiciliado na rua Vereador João Vicente nº 71, Bairro Centenário, nesta cidade.-TÍTULO: Compra e Venda.-FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 08 de agosto de 1996 pelo Tabelionato desta cidade.-(Lº nº 74-A, fls. 131, nº 4.272-091).-VALOR: R\$8.000,00 para compra e venda e R\$9.700,00 para efeitos fiscais.

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

AV.4-16.325 - Montenegro, 01 de setembro de 2014 - Conforme certidão fornecida em 09 de junho de 2014 pela Prefeitura Municipal desta cidade, atualmente o terreno objeto da presente localiza-se no BAIRRO CENTENÁRIO, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Vereador João Vicente, Ênio de Freitas e Castro, Alberto Gotselig e Arno Lauer, com as seguintes confrontações: a LESTE, frente para a rua Ênio de Freitas e Castro; a OESTE, com Anselmo Afonso Rohr - espólio; ao NORTE, com Márcia Pediana Drescher, e, ao SUL, frente para a rua Vereador João Vicente, sendo que o prédio em alvenaria possui o nº 120. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 09 de junho de 2014 e devidamente assinado por Valmir Erthal. Emol: R\$60,00. Selo Digital: 0370.04.1400005.00548 = R\$0,70 - 0370.01.1400006.01942 = R\$0,30. Título Protocolado no Lº 1-Q, nº 179544, em 01 de setembro de 2014. MB

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

AV.5-16.325 - Montenegro, 01 de setembro de 2014 - No terreno objeto da presente foi edificado um prédio em alvenaria com 81,04m² (habite-se nº 266/98), sob nº 120 da Rua Vereador João Vicente, conforme Certidão de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 21 de junho de 2004; sendo apresentada CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 220642014-88888478 de 29/06/2014. A averbação foi feita em virtude de requerimento datado em 09 de junho de 2014 e devidamente assinado por Valmir Erthal. VALOR: R\$72.000,00. Emol:

Continua na Próxima Página



Página 3 de 3

Continuação da Página Anterior - - - - -
Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 01 de setembro de 2014

R\$204,90. Selo Digital: 0370.07.1400005.00273 = R\$8,10 - 0370.01.1400006.01943 = R\$0,30.

Título Protocolado no L* 1-Q, nº 179545, em 01 de setembro de 2014. MB

O Oficial: *Narciso Aldana*
Narciso Aldana

FLS.	MATRÍCULA
02	16.325

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERRUS-RLHYV-GZPRG-UZYK9>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Montenegro-RS, 06 de maio de 2026.

Selo: R\$80,00

Assinatura digital (Protonmail CN1 127.002):
47.60 (0179.04.2000005.01771 = R\$5,50)
Assinatura digital (Protonmail CN1 127.002):
57.00 (0179.04.2000005.01771 = R\$5,50)
Assinatura digital (Protonmail CN1 127.002):
57.00 (0179.04.2000005.01771 = R\$5,50)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
100230 53 2026 00015887 67

NARCISO ALDANA - OFICIAL
RODRIGO ALDANA SCHÖELLKOPF - Registrador Substituto
ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada
TIAGO ENDRES - Escrevente Autorizado

Rua Dr. Hugo Wolgemuth, nº 120, Bairro Rui Barbosa, Montenegro - RS - Cep 92.510-250 - Fone: (51) 3632-6446

ANEXO F – CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE ALUGUEL COMERCIAL

LOCADOR: VALMIR ERTHAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 467.993.030-68, residente e domiciliado na Rua Ver. João Vicente, nº 71, Bairro Centenário, Município de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.510-735.

LOCATÁRIO(A): AKT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.198.855/0001-18, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1251, Montenegro/RS, CEP 92.510-295, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Gilmar Machado.

FIADOR: GILMAR MACHADO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 932.207.820-00, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Bairro Rui Barbosa, Montenegro/RS, CEP 92.510-476.

FIADORA: GOLDIE ESCOBAR HENDGES, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 014.538.250-88, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Bairro Rui Barbosa, Montenegro/RS, CEP 92.510-476.

Assim, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial com Fiador, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é o aluguel do imóvel situado na Rua Ver. João Vicente, nº 120, Bairro Centenário, Município de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.510-735.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O prazo da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19 de janeiro de 2026 e término em 18 de janeiro de 2028.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 8.245/1991, devolver o imóvel locado antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao LOCADOR a multa compensatória correspondente à 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente pelo tempo de contrato já cumprido, na forma do artigo 413, do Código Civil, na base 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Após o dia 18 de janeiro de 2028, sem oposição das partes, o contrato se renovará por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A devolução do imóvel somente ocorrerá mediante pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR terá prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

Parágrafo Quarto: O LOCADOR, por sua iniciativa, concede ao LOCATÁRIO bonificação do aluguel nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, não sendo necessário o pagamento do aluguel do referido mês.

DA FINALIDADE

Cláusula 3ª. O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial, não podendo, o LOCATÁRIO exercer outro ramo senão o previsto no documento de constituição da empresa – na data da assinatura do presente contrato - sem prévia anuência do LOCATÁRIO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor dos locativos mensais é de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, em caso de falta deste índice ou que o mesmo seja negativo, o reajustamento do aluguel terá por base os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA do ano corrente ao da execução do

aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

Parágrafo Segundo: O aluguel estabelecido no caput desta cláusula deverá ser pago em moeda corrente para o locador.

Parágrafo Terceiro: O aluguel vence e deverá ser pago sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao do uso do imóvel objeto do aluguel, com o primeiro pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês de abril de 2026

Parágrafo Quarto: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado no parágrafo retro implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV.

Parágrafo Quinto: A inadimplência do LOCATÁRIO gerará a faculdade do LOCADOR em rescindir de plano o presente instrumento e executar a caução dada em garantia ao presente contrato.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, saldo as deteriorações decorrentes do uso normal.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 6ª. Eventuais reformas, melhorias ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR e na vigência deste instrumento, melhorias que forem fixadas de maneira definitiva no imóvel serão resolvidas ao fim do contrato.

Parágrafo Primeiro É de responsabilidade do LOCATÁRIO a manutenção e conservação do estabelecimento, das lixeiras e das calhas.

Parágrafo Segundo Caso seja constatado durante a contratualidade que o esgoto oriundo da unidade comercial não comporta a capacidade produzida é de responsabilidade do LOCATÁRIO as adequações necessárias. Em caso da não adequação o mesmo será notificado pelo LOCADOR para que efetue a imediata regularização, em caso de não regularização no prazo estabelecido na notificação, o LOCADOR poderá efetuar a regularização as próprias expensas, cabendo o LOCATÁRIO o imediato pagamento ao LOCADOR assim que prestado o serviço, sob pena deste efetuar a cobrança de forma judicial da importância, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos honorários advocatícios, custas e despesas processuais a que deu causa;

DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

Cláusula 7ª. Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO se compromete e assume a responsabilidade pela observação do Código de Posturas Municipal, mas precisamente, quanto ao horário de funcionamento e os horários de uso de som, a fim de evitar a perturbação do sossego da vizinhança.

DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel em todo ou em parte, ou vender o ponto comercial, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR – sob pena de tornar o negócio pretendido nulo para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: Em caso de sublocação/locação em virtude de criação de salas no prédio o LOCATÁRIO se compromete apresentar cópia do contrato de locação ao LOCADOR e repassar ao mesmo o percentual de 10% (dez por cento) do respectivo aluguel/taxa no mesmo dia do vencimento do presente contrato, corrigido pelos mesmos índices que regem este instrumento.

DAS DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS

Cláusula 9ª. Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam consumo de água, tributárias (IPTU), luz, telefone, gás, honorários advocatícios, ficam a cargo do

LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas épocas devidas e aos respectivos profissionais devidos.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO deverá em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, transferir as contas de energia (RGE) e de água (Corsan) para sua titularidade – sob pena de multa por descumprimento de cláusula contratual.

DA VISTORIA

Cláusula 10ª. O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o prédio sempre que entender conveniente, desde que previamente acordado o dia e a hora com o primeiro.

Parágrafo Único: No ato de assinatura deste contrato as partes declaram que foi efetuada a vistoria inicial do imóvel que será devidamente registrada por meio de laudo de vistoria e anexado a este instrumento.

DO PPCI

Cláusula 11. É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todos os assuntos relacionados ao PPCI do imóvel (confeção, aprovação, manutenção e etc.) e verificação mensal e registrada (planilhada) dos equipamentos de combate a incêndio, ficando desde já o LOCADOR livre de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, quer sejam cíveis, criminais ou administrativos.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente contrato estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma parte a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas de todas as cláusulas deste contrato nos seguintes casos:

- A. Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- B. Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sobre sua responsabilidade;

C. Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 13. Caso o imóvel, objeto da locação, for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

DA MULTA POR INFRAÇÃO

Cláusula 14. As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 12.

DO FORO

Cláusula 15. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Montenegro/RS, 19 de janeiro de 2026.

LOCADOR:

Documento assinado digitalmente
VALMIR ERTHAL
Data: 05/02/2026 16:57:39 -0500
verifique em <https://valdir.rti.gov.br>

VALMIR ERTHAL
CPF 467.993.030-68

LOCATÁRIA:

 Documento assinado digitalmente
GILMAR MACHADO
Data: 02/02/2020 08:07:47 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

AKT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
CNPJ nº 07.198.855/0001-18

FIADORES:

 Documento assinado digitalmente
GILMAR MACHADO
Data: 02/02/2020 08:08:48 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMAR MACHADO
CPF 932.207.820-00

 Documento assinado digitalmente
GOLDIE ESCOBAR HENDGES
Data: 02/02/2020 09:16:19 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

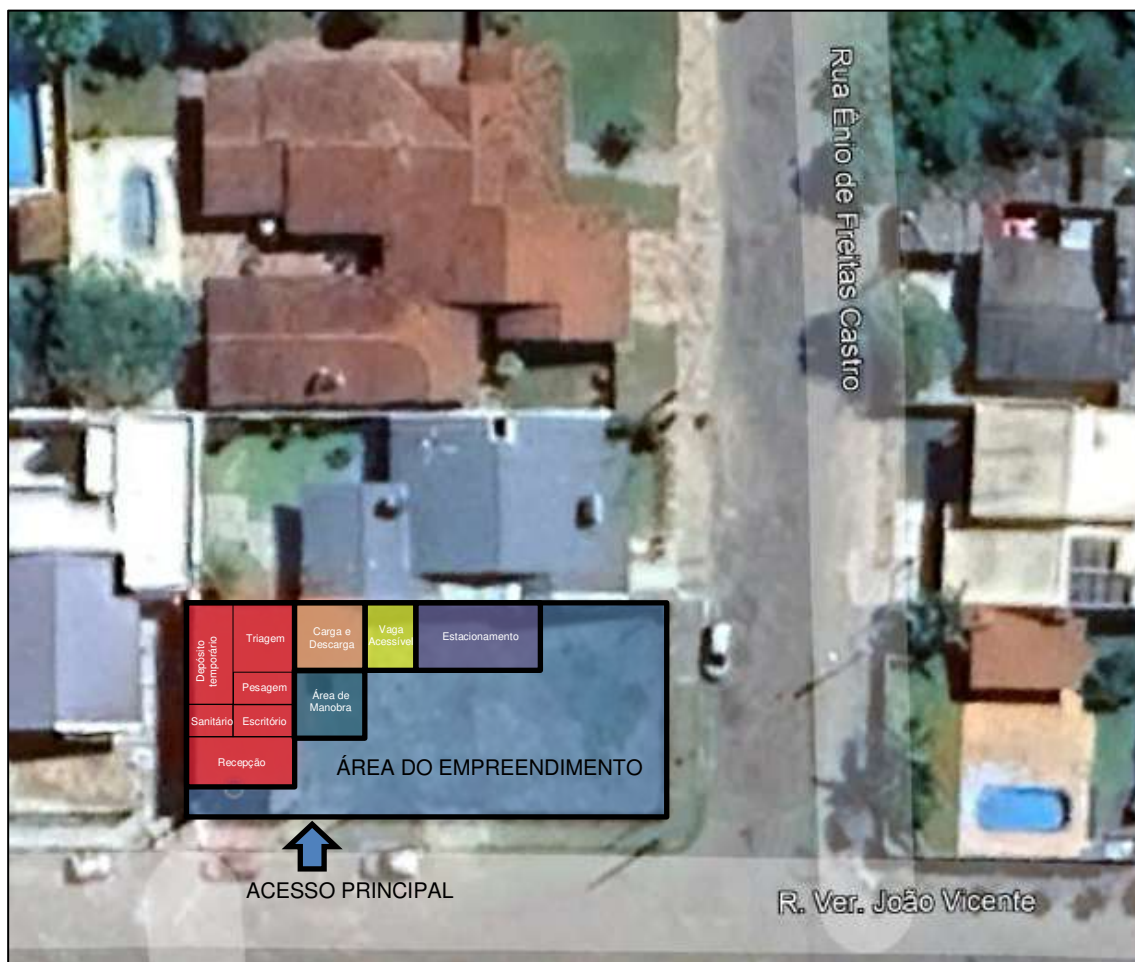
GOLDIE ESCOBAR HENDGES
CPF 014.538.250-88

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

ANEXO G – PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUAÇÃO



ANEXO H – MAPAS



ANEXO I – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Numero 14583859
Tipo: Obra ou Serviço	Participação Técnica: Individual/Principal			
Convênio: Não é convênio	Motivo: Normal			
Contratado				
Carteira: RS175106	Profissional: DANIEL VARGAS DE OLIVEIRA	E-mail: eng.danielvrgs@gmail.com		
RNP: 2209330815	Título: Engenheiro Civil			
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:			
Contratante				
Nome: AKT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		E-mail: AKT.CARGAS@GMAIL.COM		
Endereço: Rua VEREADOR JOÃO VICENTE 120		Telefone: (51) 9971-9004	CPF/CNPJ: 07198855000118	
Cidade: Montenegro	Bairro: CENTENÁRIO	CEP: 92510735	UF: RS	
Identificação da Obra/Serviço				
Proprietário: AKT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		CPF/CNPJ: 07198855000118		
Endereço da Obra/Serviço: Rua VEREADOR JOÃO VICENTE 120		CEP: 92510735 UF: RS		
Cidade: MONTENEGRO	Bairro: CENTENÁRIO	Honorários(R\$): 1,00		
Finalidade: COMERCIAL	Vir Contrato(R\$): 1,00			
Data Início: 15/08/2026	Prev.Fim: 15/02/2027	Ent.Classe:		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	
Estado	Estado de Impacto de Vizinhaça-EIV	1,00	UN	
ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/08/2026				



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
DANIEL VARGAS DE OLIVEIRA
24/08/2026 08:41:07 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

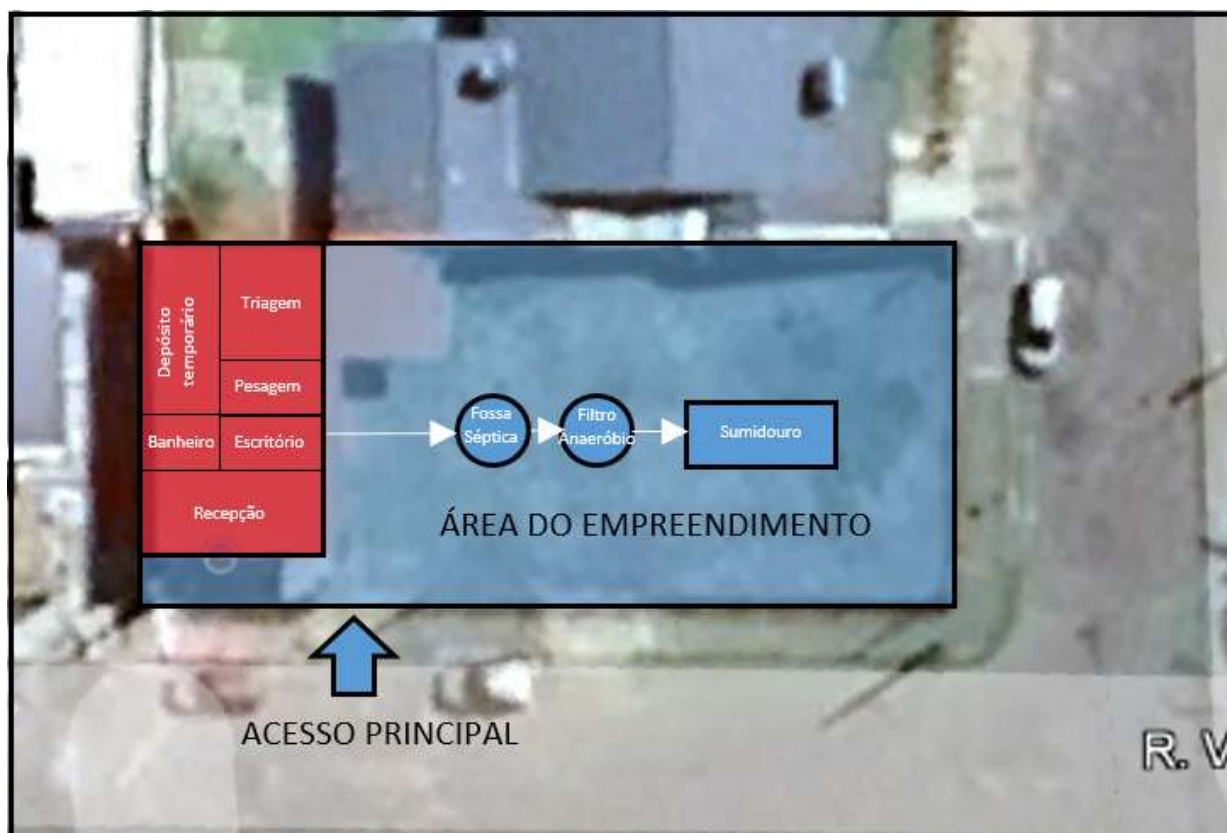
DANIEL VARGAS DE OLIVEIRA

Profissional

AKT TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Contratante

ANEXO J – PLANTA ESQUEMÁTICA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8897-3DE2-5044-D87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALÉRIA WOLLMANN (CPF 008.XXX.XXX-28) em 25/09/2026 11:25:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8897-3DE2-5044-D87A>